

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL SEMCULT Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

ANEXO 2

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

EU, (**responsável legal da instituição cultural**), ocupante do cargo, residente e domiciliado em (**endereço residencial do dirigente**), portador da Carteira de Identidade nº (**nº do RG**), CPF nº, representante da (**nome da instituição cultural**), inscrita no CNPJ nº, responsável pela apresentação do Projeto _____ inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Nova Iguaçu, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural no âmbito do Município de Nova Iguaçu e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com:

- a) **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
- b) **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** – Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
- c) **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
- d) **Lei nº 8.313, de 23/12/1991** - Estabelece os princípios da Lei nº 7.505, de 02/07/1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, com destaque para o artigo 1º (finalidades do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC);
- e) **Decreto 5.761, de 27/04/2006** - Regulamenta a Lei nº 8.313/1991;
- f) **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
- g) **Lei nº 13.146, de 06/07/2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- h) **Lei Municipal nº 4.704 de 17/03/2018**, que institui o Plano Municipal de Cultura.

2. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3. Realizar o projeto selecionado em conformidade com o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos/Cronograma Financeiro aprovados.

4. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos/Cronograma Financeiro,

partes integrantes do Termo de Compromisso Cultural, **não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta.**

5. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

6. Que os valores expressos no Plano de Aplicação de Recursos/Cronograma Financeiro são compatíveis com os praticados no mercado local/regional, de acordo com o parâmetro de preço indicado, e que haverá verificação prévia de preços, em observância os procedimentos de contratação para instituições privadas, atendendo-se a todos os comandos da Lei 13.018/2014 e da IN/MinC nº 8/2016. Saliento, ainda, que toda a documentação comprobatória das ações realizadas será encaminhada ao Município de Nova Iguaçu durante a execução do Projeto e complementada de forma integral no momento da prestação de contas.

7. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas.

8. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

9. Obrigar-me, para fins de atendimento à Identidade Visual do presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL-TCC, a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste TCC, por qualquer meio ou forma, o nome do Município de Nova Iguaçu, do Ministério da Cultura e da Política Nacional de Cultura Viva, de acordo com Manuais de Uso da Marca a serem disponibilizados pelo Município de Nova Iguaçu.

10. Estar ciente de que a publicidade de todos os atos derivados do presente TCC deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social. É vedado às partes utilizar nas atividades resultantes deste TCC, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11. Autorizar o Município de Nova Iguaçu e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição do Edital, cuja titularidade seja da instituição cultural e os bens intelectuais produzidos com recursos de parceria que vier a ser celebrada em virtude deste certame.

12. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas neste projeto.

13. Não incorrer em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção para celebração de Termo de Compromisso Cultural e execução do projeto selecionado.

14. Que a instituição cultural da presente parceria não possui como dirigente:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Servidor público de órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, nas Esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- d) Familiar de agente público, ou que preste serviço, ou desenvolva projeto no órgão ou instituição da administração pública do Município de Nova Iguaçu, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, bem como convênios e outros instrumentos equivalentes, sendo considerado familiar: cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, inclusive.

15. Que a instituição cultural da presente parceria não remunerará nem contratará serviços na execução da parceria de:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou instituição da administração pública federal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16. Estar ciente de que, caso não possua equipamento(s) multimídia direcionado(s) à cultura digital, em adequadas condições de manutenção e funcionamento para o uso na execução do projeto selecionado durante a realização das ações propostas e da prestação de contas, assim que necessário, será previsto o aluguel de equipamentos no Plano de Trabalho para este fim.

17. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Local e data.

Assinatura

(Responsável Legal da Instituição Cultural)

NOME COMPLETO